

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de engenharia destinados à reforma da Escola Municipal Sebastião José de Farias, localizada na Área Institucional, no município de Piranhas/GO, em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações dos produtos e serviços a serem adquiridos:

Serviço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI - ONERADO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI - ONERADO	PREÇO TOTAL COM BDI - ONERADO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	2,50	395,34	R\$ 478,74	R\$ 1.196,85
						R\$ 1.196,85
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	641,43	8,31	R\$ 10,06	R\$ 6.452,79
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	641,43	24,04	R\$ 29,11	R\$ 18.672,03
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHA/RUFO EM CHAPA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	29,19	6,95	R\$ 8,42	R\$ 245,78
2.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PACOTE/ESTRUTURA COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m2	516,42	7,39	R\$ 8,95	R\$ 4.621,96
2.5	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m3	9,98	57,80	R\$ 69,99	R\$ 698,50
2.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS COM AZULEJO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m2	94,86	5,77	R\$ 6,99	R\$ 663,07
2.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,86	26,81	R\$ 32,47	R\$ 1.261,78

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2025 – 2028

2.8	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	33,32	10,38	R\$ 12,57	R\$ 418,83
2.9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILAR EM CONCRETO ARMADO COM TRANSPORTE ATÉ A CAÇAMBA E CARGA	m3	2,03	416,23	R\$ 504,04	R\$ 1.023,20
2.10	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	1,50	5,77	R\$ 6,99	R\$ 10,49
2.11	REMOÇÃO MANUAL DE BACIA SANITÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	1,00	5,79	R\$ 7,01	R\$ 7,01
2.12	REMOÇÃO DE CAIXA DESCARGA EXTERNA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	1,00	5,79	R\$ 7,01	R\$ 7,01
2.13	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO SEM CARGA	m3	138,93	41,56	R\$ 50,33	R\$ 6.992,35
						R\$ 41.074,80
03	MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	3,39	51,85	R\$ 62,79	R\$ 212,86
3.2	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	1,50	34,35	R\$ 41,60	R\$ 62,40
3.3	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	1,89	56,11	R\$ 67,95	R\$ 128,43
						R\$ 403,69
04	FUNDAÇÃO					
4.1	ESTACA A TRADO MANUAL (BROCA) Ø 30 CM EM CONCRETO FCK 20MPA, SEM ARMADURA	m	25,00	92,70	R\$ 112,26	R\$ 2.806,50
4.2	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	4,11	34,02	R\$ 41,20	R\$ 169,33
4.3	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	8,70	32,51	R\$ 39,37	R\$ 342,52
4.4	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	23,64	12,00	R\$ 14,53	R\$ 343,49
4.5	ACO CA-50 - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	69,10	11,87	R\$ 14,37	R\$ 992,97
4.6	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	43,09	12,69	R\$ 15,37	R\$ 662,29
4.7	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	1,50	560,24	R\$ 678,43	R\$ 1.017,65
4.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3	1,50	57,99	R\$ 70,22	R\$ 105,33
						R\$ 6.440,08
05	ESTRUTURA					
5.1	CINTA DE AMARRAÇÃO - PLATIBANDA	m3	1,90	2969,01	R\$ 3.595,38	R\$ 6.831,22
5.2	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	35,78	32,51	R\$ 39,37	R\$ 1.408,66
5.3	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	64,73	12,44	R\$ 15,06	R\$ 974,83
5.4	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	7,09	12,00	R\$ 14,53	R\$ 103,02
5.5	ACO CA-50 - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	52,54	11,87	R\$ 14,37	R\$ 755,00
5.6	ACO CA-50 - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	73,82	12,96	R\$ 15,69	R\$ 1.158,24

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2025 – 2028

5.7	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	35,55	12,94	R\$	15,67	R\$	557,07
5.8	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	93,36	12,69	R\$	15,37	R\$	1.434,94
5.9	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	4,31	560,24	R\$	678,43	R\$	2.924,03
5.10	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	m3	4,31	69,51	R\$	84,17	R\$	362,77
5.11	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INCLUSO CAPEAMENTO/ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO/ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	19,83	131,37	R\$	159,08	R\$	3.154,56
							R\$	19.664,34
06	IMPERMEABILIZAÇÃO							
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	10,87	39,37	R\$	47,68	R\$	518,28
							R\$	518,28
07	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							
7.1	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	m2	122,26	77,57	R\$	93,93	R\$	11.483,88
7.2	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (MODELO TACO CHINÊS)	m2	11,73	209,13	R\$	253,25	R\$	2.970,62
7.3	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,20	2969,01	R\$	3.595,38	R\$	719,08
							R\$	15.173,58
08	COBERTURA E FORRO							
8.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	616,63	46,47	R\$	56,27	R\$	34.697,77
8.2	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME)	m2	589,84	187,23	R\$	226,73	R\$	133.734,42
8.3	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m2	26,79	46,03	R\$	55,74	R\$	1.493,27
8.4	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m	5,55	51,57	R\$	62,45	R\$	346,60
8.5	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 DESENVOLVIMENTO 60 CM	m	51,00	73,82	R\$	89,39	R\$	4.558,89
8.6	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 DESENVOLVIMENTO 40 CM	m	77,80	45,59	R\$	55,21	R\$	4.295,34
8.7	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	84,50	39,27	R\$	47,55	R\$	4.017,98
8.8	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	m2	517,46	69,39	R\$	84,03	R\$	43.482,16
							R\$	226.626,43
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	COZINHA							
9.1.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	18,28	R\$	22,14	R\$	442,80

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2025 – 2028

9.1.2	CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	Un	1,00	10,38	R\$	12,57	R\$	12,57
9.1.3	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	m	366,49	5,21	R\$	6,31	R\$	2.312,55
9.1.4	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2	M	22,12	12,98	R\$	15,72	R\$	347,73
9.1.5	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	12,00	24,87	R\$	30,12	R\$	361,44
9.1.6	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	2,00	32,31	R\$	39,13	R\$	78,26
9.1.7	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	3,00	28,95	R\$	35,06	R\$	105,18
9.1.8	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	58,44	R\$	70,77	R\$	141,54
9.1.9	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	2,00	33,16	R\$	40,16	R\$	80,32
9.1.10	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	6,00	26,71	R\$	32,34	R\$	194,04
9.1.11	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	1,00	96,68	R\$	117,08	R\$	117,08
9.1.12	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	Un	4,00	206,65	R\$	250,25	R\$	1.001,00
9.1.13	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 25A-30mA	Un	1,00	213,75	R\$	258,84	R\$	258,84
9.1.14	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	2,40	13,05	R\$	15,80	R\$	37,92
9.1.15	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	77,69	10,91	R\$	13,21	R\$	1.026,28
9.1.16	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	9,00	132,88	R\$	160,91	R\$	1.448,19
9.1.17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-24E - 150A	Un	1,00	1299,69	R\$	1.573,88	R\$	1.573,88
9.1.18	AJUDANTE	h	40,00	22,05	R\$	26,70	R\$	1.068,00
9.1.19	ELETRICISTA	h	40,00	29,49	R\$	35,71	R\$	1.428,40
9.2	PAVILHÃO							
9.2.1	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 1.1/2"	PAR	3,00	6,50	R\$	7,87	R\$	23,61
9.2.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	142,00	18,28	R\$	22,14	R\$	3.143,88
9.2.3	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 4"	Un	1,00	69,45	R\$	84,10	R\$	84,10
9.2.4	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/2"	Un	4,00	26,27	R\$	31,81	R\$	127,24
9.2.5	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/2"	Un	4,00	9,45	R\$	11,44	R\$	45,76
9.2.6	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1.1/2"	Un	1,00	26,21	R\$	31,74	R\$	31,74
9.2.7	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4"	Un	1,00	12,14	R\$	14,70	R\$	14,70
9.2.8	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 1,5 MM2	M	447,30	4,53	R\$	5,49	R\$	2.455,68
9.2.9	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	m	1371,06	5,21	R\$	6,31	R\$	8.651,39
9.2.10	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	m	1523,37	7,05	R\$	8,54	R\$	13.009,58

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2025 – 2028

9.2.11	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 16 MM2	M	17,50	17,75	R\$	21,49	R\$	376,08
9.2.12	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 25 MM2	M	70,00	24,65	R\$	29,85	R\$	2.089,50
9.2.13	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 35 MM2	M	26,40	33,38	R\$	40,42	R\$	1.067,09
9.2.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	12,00	19,51	R\$	23,63	R\$	283,56
9.2.15	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	58,44	R\$	70,77	R\$	283,08
9.2.16	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	115,00	24,87	R\$	30,12	R\$	3.463,80
9.2.17	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	20,00	26,71	R\$	32,34	R\$	646,80
9.2.18	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	2,00	302,65	R\$	366,50	R\$	733,00
9.2.19	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	Un	4,00	206,65	R\$	250,25	R\$	1.001,00
9.2.20	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	4,12	13,05	R\$	15,80	R\$	65,10
9.2.21	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	766,18	10,91	R\$	13,21	R\$	10.121,24
9.2.22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/2"	M	2,00	34,13	R\$	41,33	R\$	82,66
9.2.23	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/4"	M	1,00	31,51	R\$	38,16	R\$	38,16
9.2.24	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	84,00	132,88	R\$	160,91	R\$	13.516,44
9.2.25	PADRAO TRIFASICO 16 MM2 H=7 METROS	Un	1,00	2071,65	R\$	2.508,70	R\$	2.508,70
9.2.26	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL 500X380X166MM	Un	1,00	267,37	R\$	323,78	R\$	323,78
9.2.27	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 48E - 80A	un	1,00	547,28	R\$	662,74	R\$	662,74
9.3	FACHADA							
9.3.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	18,28	R\$	22,14	R\$	22,14
9.3.2	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	14,95	R\$	18,10	R\$	72,40
9.3.3	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 1,5 MM2	M	32,50	4,53	R\$	5,49	R\$	178,43
9.3.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	1,00	19,51	R\$	23,63	R\$	23,63
9.3.5	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	16,25	10,91	R\$	13,21	R\$	214,66
9.3.6	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	4,00	136,97	R\$	165,87	R\$	663,48
							R\$	78.061,17
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
10.1	TÉRREO							
10.1.1	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M	Un	1,00	670,18	R\$	811,57	R\$	811,57

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2025 – 2028

10.1.2	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 1)	Un	2,00	182,79	R\$	221,35	R\$	442,70
10.1.3	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	Un	4,00	181,33	R\$	219,58	R\$	878,32
10.1.4	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/UMA CUBA E 1 BATEDOR	Un	1,00	330,92	R\$	400,73	R\$	400,73
10.1.5	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	Un	1,00	92,44	R\$	111,94	R\$	111,94
10.1.6	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	Un	1,00	672,45	R\$	814,32	R\$	814,32
10.1.7	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	3,00	133,20	R\$	161,30	R\$	483,90
10.1.8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	Un	6,00	5,75	R\$	6,96	R\$	41,76
10.1.9	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	1,00	10,24	R\$	12,40	R\$	12,40
10.1.10	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	3,00	5,58	R\$	6,76	R\$	20,28
10.1.11	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	9,34	10,04	R\$	12,16	R\$	113,57
10.1.12	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	1,00	11,33	R\$	13,72	R\$	13,72
10.1.13	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	Un	1,00	12,62	R\$	15,28	R\$	15,28
10.1.14	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	3,00	11,99	R\$	14,52	R\$	43,56
10.1.15	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	Un	1,00	17,99	R\$	21,79	R\$	21,79
10.2	COBERTURA							
10.2.1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2"	Un	1,00	38,27	R\$	46,34	R\$	46,34
10.2.2	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	Un	1,00	11,54	R\$	13,97	R\$	13,97
10.2.3	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	4,00	10,24	R\$	12,40	R\$	49,60
10.2.4	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	1,00	19,84	R\$	24,03	R\$	24,03
10.2.5	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	1,00	12,90	R\$	15,62	R\$	15,62
10.2.6	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	13,00	10,04	R\$	12,16	R\$	158,08
10.2.7	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	m	5,60	26,75	R\$	32,39	R\$	181,38
10.2.8	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	2,00	11,33	R\$	13,72	R\$	27,44
10.3	ESGOTO / PLUVIAL							
10.3.1	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	420,82	R\$	509,60	R\$	509,60
10.3.2	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	m3	0,22	68,49	R\$	82,94	R\$	17,92
10.3.3	CAIXA DE INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) 20 MPA E=5CM PARA O FUNDO	m3	0,02	1017,79	R\$	1.232,51	R\$	22,19
10.3.4	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM	m2	1,44	182,40	R\$	220,88	R\$	318,07

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2025 – 2028

	REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)					
10.3.5	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m2	0,36	94,79	R\$ 114,79	R\$ 41,32
10.3.6	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 150 X 185 X 75	Un	1,00	48,69	R\$ 58,96	R\$ 58,96
10.3.7	RALO LINEAR EM PVC, COM GRELHA LISA EM ACO INOX, LARGURA 5,50 CM E COMPRIMENTO *50* CM	UN	1,00	68,90	R\$ 83,44	R\$ 83,44
10.3.8	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" PVC	Un	3,00	35,66	R\$ 43,18	R\$ 129,54
10.3.9	SIFAO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00	34,98	R\$ 42,36	R\$ 42,36
10.3.10	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	Un	3,00	59,97	R\$ 72,62	R\$ 217,86
10.3.11	VÁLVULA PARA TANQUE METÁLICA DIAM. 1" SEM LADRAO	Un	1,00	32,13	R\$ 38,91	R\$ 38,91
10.3.12	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	14,00	1,92	R\$ 2,33	R\$ 32,62
10.3.13	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	4,00	2,82	R\$ 3,41	R\$ 13,64
10.3.14	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO)	Un	1,00	19,80	R\$ 23,98	R\$ 23,98
10.3.15	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	Un	2,00	16,56	R\$ 20,05	R\$ 40,10
10.3.16	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	3,00	17,59	R\$ 21,30	R\$ 63,90
10.3.17	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	7,00	17,24	R\$ 20,88	R\$ 146,16
10.3.18	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	Un	1,00	18,81	R\$ 22,78	R\$ 22,78
10.3.19	JUNCAO SIMPLES DIAM. 75 X 50 MM (ESGOTO)	Un	2,00	31,09	R\$ 37,65	R\$ 75,30
10.3.20	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM (ESGOTO)	Un	1,00	24,46	R\$ 29,62	R\$ 29,62
10.3.21	TUBO SOLDABEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	7,65	19,24	R\$ 23,30	R\$ 178,25
10.3.22	TUBO SOLDABEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	8,60	25,23	R\$ 30,55	R\$ 262,73
10.3.23	TUBO SOLDABEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	m	6,99	39,04	R\$ 47,28	R\$ 330,49
10.3.24	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM (ESGOTO)	Un	1,00	28,43	R\$ 34,43	R\$ 34,43
10.4	VENTILAÇÃO					
10.4.1	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	1,00	1,92	R\$ 2,33	R\$ 2,33
10.4.2	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	1,00	17,24	R\$ 20,88	R\$ 20,88
10.4.3	TUBO SOLDABEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	3,21	25,23	R\$ 30,55	R\$ 98,07
10.4.4	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	1,00	13,22	R\$ 16,01	R\$ 16,01
10.5	FACHADA - ESGOTO/PLUVIAL					
10.5.1	CAIXA DE AREIA PLUVIAL PVC 30 CM	un	1,00	494,50	R\$ 598,82	R\$ 598,82
10.5.2	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	10,00	3,40	R\$ 4,12	R\$ 41,20
10.5.3	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM (ESGOTO)	Un	4,00	52,47	R\$ 63,54	R\$ 254,16
10.5.4	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	Un	4,00	30,23	R\$ 36,61	R\$ 146,44

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2025 – 2028

10.5.5	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM (ESGOTO)	Un	1,00	48,79	R\$	59,08	R\$	59,08
10.5.6	TUBO SOLDABEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	26,73	42,21	R\$	51,11	R\$	1.366,17
10.5.7	RALO ABACAXI 100 MM PVC	Un	4,00	27,38	R\$	33,16	R\$	132,64
10.5.8	TUBO SOLDABEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	13,37	42,21	R\$	51,11	R\$	683,34
							R\$	10.895,61
11	ESQUADRIAS							
11.1	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	3,00	789,46	R\$	956,01	R\$	2.868,03
11.2	FOLHA DE PORTA LISA 60/70/80X210	Un	11,00	256,87	R\$	311,06	R\$	3.421,66
11.3	FOLHA DE PORTA LISA 100 X 210	un	2,00	355,19	R\$	430,12	R\$	860,24
11.4	FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.	Un	16,00	139,06	R\$	168,40	R\$	2.694,40
11.5	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	48,00	25,02	R\$	30,30	R\$	1.454,40
11.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA BLINDEX EM VIDRO TEMPERADO 8MM, INCLUSIVE PERFIS E FERRAGENS	m2	37,06	660,00	R\$	799,24	R\$	29.619,83
11.7	PORTÃO DE ABRIR 02 FOLHAS DE TELA/TUBO FoGo 1.1/2" PT1/PT2 C/FERRAGENS	m2	6,21	377,71	R\$	457,40	R\$	2.840,45
							R\$	43.759,01
12	REVESTIMENTOS							
12.1	CHAPISCO COMUM	m2	274,30	7,12	R\$	8,62	R\$	2.364,47
12.2	REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM	m2	205,40	36,02	R\$	43,62	R\$	8.959,55
12.3	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	68,90	28,51	R\$	34,52	R\$	2.378,43
12.4	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	154,55	84,46	R\$	102,28	R\$	15.807,37
							R\$	29.509,82
13	PAVIMENTAÇÃO							
13.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPÓXI (1:3) e=2 CM	m2	39,08	25,87	R\$	31,33	R\$	1.224,38
							R\$	1.224,38
14	PINTURAS							
14.1	PINTURA TETO							
14.1.1	GESSO CORRIDO EM TETO	m2	28,50	24,45	R\$	29,61	R\$	843,89
14.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAIO	m2	545,96	11,17	R\$	13,53	R\$	7.386,84
14.1.3	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	545,96	11,38	R\$	13,78	R\$	7.523,33
14.2	PINTURAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS							
14.2.1	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	m2	625,24	15,14	R\$	18,33	R\$	11.460,65
14.2.2	PINTURA TINTA ESMALTÊ SINTETICO PARA PAREDES - 2 DEMÃOS C/SELADOR	m2	416,84	19,04	R\$	23,06	R\$	9.612,33
14.2.3	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	1109,27	16,59	R\$	20,09	R\$	22.285,23
14.3	ESQUADRIAS							
14.3.1	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	m2	55,44	25,47	R\$	30,84	R\$	1.709,77

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2025 – 2028

14.3.2	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	m2	83,16	27,01	R\$ 32,71	R\$ 2.720,16
14.3.3	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO	m2	19,56	31,64	R\$ 38,32	R\$ 749,54
						R\$ 64.291,74
15	DIVERSOS					
15.1	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	m2	6,77	576,25	R\$ 697,82	R\$ 4.724,24
15.2	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO CINZA 2 CM	m2	1,40	513,60	R\$ 621,95	R\$ 870,73
15.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	38,10	158,83	R\$ 192,34	R\$ 7.328,15
15.4	LETRA CAIXA INOX COLOCADA	m	8,25	158,83	R\$ 192,34	R\$ 1.586,81
						R\$ 14.509,93
16	LIMPEZA FINAL					
16.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	588,50	4,95	R\$ 5,99	R\$ 3.525,12
						R\$ 3.525,12
17	ADMINISTRAÇÃO					
17.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	126,53	R\$ 153,22	R\$ 6.128,80
17.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	37,19	R\$ 45,04	R\$ 15.854,08
						R\$ 21.982,88
						TOTAL ONERADO – R\$ 578.857,71

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de realização de serviços de engenharia voltados à reforma da Escola Municipal Sebastião José de Farias, localizada no município de Piranhas/GO, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado junto à Emenda Parlamentar nº 202544070004, destinada especificamente à melhoria da infraestrutura escolar.

A unidade escolar apresenta atualmente condições físicas que demandam intervenção estrutural, especialmente quanto à cobertura, forro, instalações elétricas e pintura geral, as quais se encontram desgastadas pelo tempo e pelo uso contínuo. Tais deficiências comprometem o adequado funcionamento do ambiente educacional, podendo impactar diretamente o conforto térmico, a segurança dos alunos e servidores, bem como a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

A execução da reforma proporcionará a modernização das instalações, com substituição da cobertura existente por estrutura metálica com telhas isotérmicas, troca do forro por gesso, adequação da infraestrutura elétrica e revitalização completa da pintura interna e externa do pavilhão. Essas intervenções trarão maior durabilidade às edificações, redução de custos futuros com manutenções emergenciais e melhoria significativa das condições de uso dos espaços escolares.

A contratação é, portanto, indispensável para garantir ambiente escolar adequado, seguro e funcional, atendendo às normas técnicas vigentes e às diretrizes do Ministério da Educação,

além de promover melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e maior conforto e bem-estar aos estudantes da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório mostra-se plenamente justificada, uma vez que a contratação pretendida visa solucionar problemas estruturais existentes, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos provenientes da emenda federal e promover a efetiva melhoria da infraestrutura educacional do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução integral da reforma da Escola Municipal Sebastião José de Farias, contemplando todas as etapas necessárias à requalificação da edificação escolar, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada e sequencial, abrangendo, dentre outros, os seguintes procedimentos técnicos:

a) retirada da cobertura existente e execução de novo ripamento em estrutura metálica, com posterior instalação de telhas isotérmicas, incluindo levantamento de platibanda para embutimento da nova cobertura, garantindo melhor acabamento, isolamento térmico e durabilidade;

b) substituição do forro atual do primeiro pavilhão por forro de gesso, proporcionando melhoria estética e funcional dos ambientes;

c) refazimento completo da infraestrutura elétrica, com adequação às normas técnicas vigentes, substituição de fiação, quadros e dispositivos de segurança;

d) execução de pintura interna e externa de todo o pavilhão escolar, com preparo das superfícies, aplicação de seladores, massas e tintas apropriadas.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as especificações constantes no projeto e no orçamento de referência, bem como as diretrizes de segurança do trabalho e de sustentabilidade ambiental.

O prazo total para execução do objeto será aquele previsto no Plano de Trabalho aprovado, estimado em até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser dividido em etapas conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração Municipal.

Caberá à empresa contratada, dentre outras obrigações:

I – fornecer toda mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

II – executar a obra de acordo com os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e orientações da fiscalização municipal;

III – apresentar responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente;

IV – garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais correções necessárias;

V – cumprir rigorosamente o cronograma de execução e os prazos estabelecidos;

VI – adotar todas as medidas de segurança do trabalho e proteção coletiva e individual;

VII – manter o local da obra organizado, limpo e sinalizado durante todo o período de execução;

VIII – entregar a obra concluída, em perfeitas condições de uso, após vistoria e aprovação da fiscalização.

A solução apresentada considera todo o ciclo de vida do objeto, buscando não apenas a execução imediata da reforma, mas também a ampliação da vida útil da edificação, a redução de custos futuros de manutenção e a melhoria permanente das condições de ensino, garantindo benefício direto e duradouro à comunidade escolar do Município de Piranhas/GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

4.1.1.1. Papel timbrado;

4.1.1.2. Serviço;

4.1.1.3. Quantidade;

4.1.1.4. Todas as especificações do serviço detalhadas do objeto;

4.1.1.5. Valor Unitário;

4.1.1.6. Valor total

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

- 4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. SUSTENTABILIDADE:

- 4.4.1.** A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

- 4.4.2.** Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.

- 4.4.3.** O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.

- 4.4.4.** Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** O prazo de execução dos serviços terá início contado após a apresentação da ordem do setor competente para requisição de fornecimento do serviço.
- 5.2.** O serviço deverá ser entregue em 120 (cento e vinte) dias, após a apresentação da ordem do setor competente para o início do Serviço.
- 5.3.** A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- 5.4.** Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- 5.5.** Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições do objeto deste contrato;
- 5.6.** Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.

- 5.7. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- 5.8. Os serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 5.9. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GOIÁS.

5.10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

LOCAL	ENDEREÇO
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO JOSÉ FARIAS	RUA JOSÉ HONÓRIO DA SILVA, S/Nº, SETOR SANTA LUZIA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.2. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2025 – 2028

conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

6.5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

6.6.1. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Sr.^a. Weslla Gomes de Oliveira, conforme exige a IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.7.1. Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.8.1 Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

6.8.2 A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.9.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

6.9.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

6.9.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

6.11. DAS DEDUÇÕES:

6.11.1. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Piranhas/GO.

6.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.12.1.** Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- 6.12.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.12.3.** Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- 6.12.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução dos serviços;
- 6.12.5.** Manter, durante toda a execução dos serviços deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 6.12.6.** Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.12.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas demandas deverão ser prontamente atendidas;
- 6.12.8.** A Contratada deverá possuir equipamentos ou materiais de reserva para a hipótese de falha em algum item dos sistemas, possibilitando a substituição imediata dos equipamentos ou materiais defeituosos;
- 6.12.9.** Na prestação dos serviços, a Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos conforme especificações constantes deste Termo de Referência, e, na ausência destas, sempre que possível, deverá empregar itens reutilizáveis ou recicláveis;
- 6.12.10.** Não publicar, distribuir, enviar ou compartilhar fotos, filmagens ou outros registros e informações sobre os eventos, sem a devida, prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.12.11.** A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado a Prefeitura de Piranhas ou a terceiros na execução do serviço.

6.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.13.2.4. Multa:

6.13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2025 – 2028

(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 6.13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.13.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.13.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.13.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.13.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 6.13.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.13.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.13.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:

- 7.1.1.** O pagamento será efetuado em parcelas 4 parcelas de variados valores, com pagamento de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente da realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de ordem de serviço prestado pela contratada com a discriminação dos itens dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 7.1.2.** No caso de serviços por demanda, o pagamento devido será efetuado conforme a realização dos serviços, de acordo com a demanda, desde que a CONTRATADA cumpra com todas as suas obrigações, com a entrega dos serviços solicitados ao longo do período contratual. A Secretaria de Administração será responsável por validar a execução dos serviços e formalizar a solicitação de pagamento, garantindo que todos os requisitos sejam atendidos adequadamente;
- 7.1.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

- 7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.
- 7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.2.1.** O prazo de validade;
 - 7.2.2.2.** A data da emissão;
 - 7.2.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.2.5.** O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1. O fornecimento do objeto será PARCIAL.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.3.2. Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:

8.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

8.4.1.1. Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.

8.4.1.2. E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Piranhas/GO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação encontra-se em tópico pormenorizado (detalhado), arquivado como cotação de preço por item e valor global em anexo específico, conjuntamente com os demais documentos anexados no portal da Prefeitura Municipal de Piranhas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será arcada, por meio da Fundo da Prefeitura Municipal de Piranhas, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

10.2. Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Piranhas-GO, 20 de janeiro de 2025.



Kelly Cynara Castro Bites
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO